

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 061/SUB-SA/CAF-SF/2022

PROCESSO SEI Nº 6053.2022/0006245-4

LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 033/SUB-SA/2022

C.A. 006/SUB-SA/CAF-SF/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - CALÇADAS E GRELHAS, LOCALIZADA NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, DISTRITO DE SANTO AMARO, SÃO PAULO, SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA : RJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da Subprefeitura Santo Amaro, inscrita no CNPJ nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pela Senhora Patricia Penna Saraiva, Subprefeita, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa RJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.479.156/0001-20, situada à Rua Henrique Roschel Christi, nº 590, Lote 7 Quadra 16, Jardim dos Alamos, CEP: 04883-255, São Paulo/SP, representada pelo Senhor Ricardo Alves de Francischi, portador da Cédula de Identidade nº 7.650.007-X, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 105.537.518-08, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 077761591 do Processo SEI nº 6053.2022/0006245-4, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21/01/2023 com término previsto em 19/02/2023, conforme solicitação da Contratada em documento SEI nº 077567905 e concordância da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 077567958.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.



1/2



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:



Patricia Penna Saraiva
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

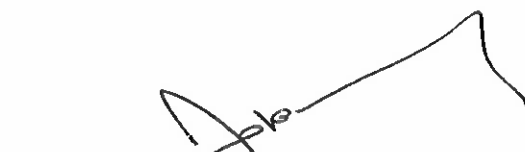
CONTRATADA:

**RICARDO ALVES DE
FRANCISCHI:1055375180
8**

Assinado de forma digital por
RICARDO ALVES DE
FRANCISCHI:10553751808
Dados: 2023.01.31 14:36:07 -03'00'

RJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Ricardo Alves de Francischi
RG 7.650.007-X
CPF 105.537.518-08
Diretor



Adailson de Oliveira
Coordenador e Gestor Contratual
SUB-SA/CPO



Carlos Henrique Nunes Cabral
Fiscal
SUB-SA/CPO